



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLADO Nº	1398/26
DATA	09/09/26
HORÁRIO	10:10
VISTO	Shous

Ofício nº 7.852/2026 – via 1DOC

Referente: Resposta ao Requerimento 163/2026 – Vereador Pedro Renato da Silva.

São Sebastião, 05 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Edgar Eduardo Celestino
Câmara Municipal de São Sebastião - SP

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador(a), observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A administração Municipal, através da Secretaria de Serviços Públicos, informa que:

a) A empresa PEAK Ambiental está cumprindo regularmente suas obrigações trabalhistas junto aos funcionários vinculados ao contrato firmado com o Município?

A Administração Municipal realiza o acompanhamento da execução contratual, inclusive mediante a verificação da documentação exigida para fins de processamento e pagamento das medições.

Ressalta-se que o contrato mantido com a empresa PEAK Ambiental possui encerramento previsto para 30 de setembro de 2026 e que a Administração optou pela descontinuidade da contratação da referida empresa, e que já vem adotando as providências administrativas necessárias à contratação de nova.

Quanto à suposta violação de garantias trabalhistas, a Administração tomou providências visando apurar eventuais irregularidades, oficiando a empresa, a qual, encaminhou resposta juntamente com documento comprobatório de regularidade (resposta em anexo).

b) Encaminhar documentação que comprove a regularidade dos recolhimentos de FGTS e contribuições previdenciárias dos trabalhadores da PEAK Ambiental.

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro – CEP 11.608-114 - São Sebastião/SP
Tel.: (12) 3891-4507 – segov@saosebastiao.sp.gov.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310035003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Segue em anexo a documentação solicitada, a saber, Certidão de Regularidade do FGTS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Informar se a Prefeitura realiza fiscalização periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas da PEAK Ambiental e quais os mecanismos adotados para esse acompanhamento.

A fiscalização ocorre mediante conferência mensal da documentação apresentada com as medições contratuais.

d) Informar se existem registros de reclamações, notificações ou denúncias relacionadas ao atraso no pagamento de férias, vale-alimentação, salários ou demais direitos trabalhistas dos funcionários da PEAK Ambiental.

Não há, na esfera administrativa, qualquer reclamação, notificação ou denúncia formalmente registrada contra a empresa citada.

e) Informar se houve aplicação de advertências, notificações ou penalidades à PEAK Ambiental em razão de eventual descumprimento de obrigações trabalhistas e, em caso positivo, encaminhar cópia dos respectivos procedimentos administrativos.

Não há, no âmbito administrativo, registro de penalidade aplicada à empresa por descumprimento de obrigação trabalhista.

Atenciosamente,

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2026.09.08 16:45:20 -03'00'

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO



São Sebastião, 04 de Setembro de 2026.

À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP

Ref.: Contrato Administrativo nº 2021SESEP086
Processo Administrativo nº 6186/2021

A **PEAK AMBIENTAL LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 6186/2021, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante essa Secretaria, em atenção à **Notificação Administrativa datada de 03 de setembro de 2026**, apresentar os esclarecimentos e documentos solicitados.

Inicialmente, cumpre destacar que a própria Notificação reconhece que a informação recebida pela Administração se refere à **“possível existência de pendências”**, consignando expressamente que tal circunstância não representa conclusão antecipada acerca da existência de qualquer irregularidade.

Nesse sentido, a CONTRATADA vem atender integralmente à diligência administrativa, apresentando, em anexo, a documentação atualizada destinada à comprovação de sua regularidade, especialmente:

Relativo as solicitações, estamos enviando a Certidão de Regularidade do FGTS com emissão e validade atualizada, bem como, a DCTF competência 07/2026 onde esclarece que as contribuições previdenciárias são retidas na fonte diretamente nas notas fiscais e a CNDT, que relativo a débitos trabalhistas consta negativo para os eventuais débitos.

Quanto às informações mencionadas na Notificação acerca de eventual pendência de recolhimento de encargos previdenciários e/ou FGTS, a CONTRATADA esclarece que **não reconhece a existência de inadimplemento das obrigações decorrentes da execução contratual**, encontrando-se a situação devidamente demonstrada pela documentação oficial ora apresentada.

Eventual apontamento existente perante os órgãos competentes encontra-se devidamente identificado e regularizado/parcelado, conforme documentação anexa, não se confundindo com inadimplemento das obrigações trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual.

Dessa forma, a CONTRATADA requer que os documentos ora apresentados sejam recebidos e analisados pela fiscalização e gestão contratual, para fins de comprovação da manutenção de sua regularidade e atendimento à diligência.

Rua João Teixeira Neto, 77 / Topo Varadouro
São Sebastião - São Paulo - Cep: 11611-624

 saosebastiao@peakambiental.com.br



Por fim, a CONTRATADA permanece à disposição dessa Administração para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

PEAK AMBIENTAL LTDA.

PEAK AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 06.299.569/0001-86



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.299.569/0001-86
Razão social: PEAK AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 96 SALA 601/ CENTRO / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25070-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

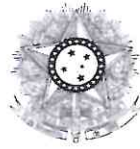
Validade: 04/09/2026 a 03/10/2026

Certificação Número: 2026090400411284690268

Informação obtida em 04/09/2026 15:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEAK AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.299.569/0001-86

Certidão nº: 48532653/2026

Expedição: 18/05/2026, às 09:46:41

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEAK AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.299.569/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	06.299.569/0001-86
Nome	PEAK AMBIENTAL LTDA
Período de apuração	07/2026
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	162904799 / Reinf CP 29894492 / MIT 42818893916 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 216.934,49	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 596.107,17	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 158.063,29	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 2.703,88	R\$ 2.703,88
PIS	R\$ 100,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 973.908,83	R\$ 2.703,88

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	RENATO ROCHA HORTA
CPF	160.535.097-70
Telefone	



Autenticar documento com o identificador 310035003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.